LEI Nº 5.111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 170 E 136 VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 1.454.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
02	02.01.01	02.062.0011.2.0011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	136	142.000,00
03	02.01.01	02.062.0011.2.0011	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	136	30.000,00
224	02.08.04	12.365.0032.2.0111	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	136	100.000,00
27	02.03.01	04.122.0011.2.0013	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	170	130.000,00
28	02.03.01	04.122.0011.2.0013	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170	27.000,00
88	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	170	93.000,00
89	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170	19.500,00
98	02.06.01	04.122.0011.2.0019	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	170	152.000,00
99	02.06.01	04.122.0011.2.0019	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	170	330.000,00
100	02.06.01	04.122.0011.2.0019	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170	68.000,00
391	02.10.03	15.452.0072.2.0211	3.1.90.04.00.00	Contratação por	170	363.000,00

				Tempo Determinado		
				TOTAL		**1.454.500,00**

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 136 – Auxilio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e 170 – Outras receitas não vinculadas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 29 de novembro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.